

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 006/2021**

O Secretário de Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Araxá e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Araxá - Jari / Araxá - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

| Nro. AIT   | Placa   | Data       | Hora | Local da Infração | Cód Infração /<br>Desdobramento |
|------------|---------|------------|------|-------------------|---------------------------------|
| E100009742 | OOJ7133 | 09/03/2021 |      |                   | 5002 / 0                        |

**Códigos de Infração constantes desta publicação**

| Código da<br>Infração /<br>Desdobramento | Descrição da Infração   |
|--|---|
| 5002 / 0                                 | Multa, por não identificação do condutor infrator,<br>imposta à pessoa jurídica |

Araxá 27 de Abril de 2021

**Eurípedes Lemos**